



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS  
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 04/2026

Rolador, RS, em 28 de janeiro de 2026

*A Sua Excelência, o Senhor  
ELIZANDRO VIEIRA PRESTES  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta  
Excelentíssimo Senhor Presidente*

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 03/2026, com a seguinte ementa:

*“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, em favor da Administração, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”*

O presente projeto de lei visa à suplementação de dotação orçamentária para atender demandas da administração na contrapartida para aquisição de equipamentos da consulta popular 2024/2025, convênio FPE 2692/2025- aquisição de implementos agrícolas, sendo os recursos oriundos de redução orçamentaria..

Solicito que o projeto seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA para que a administração possa dar inicio ao processo licitatório.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES  
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 03/2026

*"Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, exercício de 2026, em favor da Administração, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."*

(...)

**Art. 1º.** Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, em favor da Administração, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior desta lei, são oriundos de redução orçamentaria conforme anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



---

Anexo I da Lei nº. ..../2026.

**Dotação reforçada:**

**ÓRGÃO 06- SECRETARIA DA AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO E AMBIENTAL**

**Unidade Orçamentária- 0602 – Setor do desenvolvimento agropecuário**

**0602.20.0608.0605.1045– Reaparelhamento de patrulhas agrícolas**

Função - 20

Sub-Função - 0608

Programa – 0605

Projeto/Atividade – 1045

**552 – 4490 52 00 00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**



---

Anexo II da Lei nº. ..../2026.

**Dotação reduzida:**

**ÓRGÃO 99-RESERVA DE CONTINGENCIA**

**Unidade Orçamentária-9999- Reserva de contingência**

**9999.99.0999.0999.9999– Reserva de contingencia**

Função- 99

Sub-Função - 0999

Programa - 0999

Projeto/Atividade - 9999

**681– 9999 99 99 01 00 –Reserva de contingência para riscos fiscais...R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**